



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



1

### Prefeitura Municipal de Miracatu Departamento Municipal de Cultura

#### EDITAL DOMINGOS BAUER LEITE – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

#### EDITAL N° 03/2024 – LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Miracatu – SP, Dr. Vinícius Brandão de Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de n° 03/2024, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de n° 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de n° 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a Lei Federal Complementar de n° 202 de 15 de Dezembro de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Miracatu – SP.

#### *Capítulo 1 – Do Objeto*

**Art. 1°** - O Poder Executivo do Município de Miracatu - SP através do Departamento Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos que trata o artigo 6° no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, contando com o suporte dos demais departamentos que compõem a estrutura organizacional do município de Miracatu – SP.

**Art. 2°** - Este edital visa promover a seleção de **06 (Seis) projetos de audiovisual**, do gênero: Videoclipe, Minidocs, Websérie, Curta Metragem, cinema de baixo custo e afins, no montante de R\$ 90.431,32 (noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais, e trinta e dois centavos), repassando o valor de **R\$ 15.071,88** (Quinze mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) **por projeto selecionado**, como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



2

do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Miracatu – SP.

Parágrafo único – Segue abaixo as modalidades e as quantidades de produções de audiovisual que irão concorrer ao presente edital:

Tipo I – 04 projetos de Curta-metragem ou MiniDoc ou videoclipe ou websérie ou outro gênero de produção audiovisual de baixo custo, que promova o resgate da memória da cidade e/ou a inclusão de narrativas, nomes e histórias periféricas, originárias, marginalizadas ou emblemáticas no imaginário coletivo da cidade de Miracatu e região do Vale do Ribeira;

Tipo II – 02 projetos de Curta-metragem ou MiniDoc ou videoclipe ou websérie ou outro gênero de produção audiovisual de baixo custo de tema livre.

**Art. 3º** - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Miracatu – SP, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Miracatu – SP.

Parágrafo único – Por conta de questões de ordem contábil e financeira serão contemplados 40,00% dos inscritos enquanto pessoa física e 60,00% enquanto pessoa jurídica.

**Art. 4º** - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital terão **até o dia 31/12/2024 para serem executados.**

### *Capítulo 2 – Das Inscrições*

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas de **forma online**, por meio do **formulário de inscrição**: <https://forms.gle/gk5aZxKH9EN9tivC7>. Para cada projeto submetido, o proponente deve preencher um formulário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



3

Parágrafo único - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Miracatu – SP, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção um terço composta por moradores do município de Miracatu – SP, preferencialmente mulheres negras e indígenas e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+, com comprovação de residência há pelo menos 01(hum) ano de antecedência. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade (ANEXO II).

**Art. 6º** - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise do Departamento Municipal de Cultura de Miracatu– SP. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - O inscrito deve elaborar um roteiro para subsidiar a produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva da produção com o tema proposto.

§2º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual ao Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§3º - A escolha do “*nome da produção do audiovisual*” será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.

§4º - As inscrições na modalidade I e II como pessoa física ou jurídica que empatam em termos de pontuação, o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja o que tenha mais experiência na área artística, se mesmo assim





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



4

ainda se mantenha o quadro de empate técnico, o Departamento Municipal de Cultura de Miracatu – SP fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

**Art. 7º** - No preenchimento do formulário de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação dos documentos na forma digital, anexos ao formulário online. Após a publicação do resultado final no diário oficial, sites e redes oficiais do município, os proponentes cujos projetos foram aprovados, serão convocados para assinatura do termo de compromisso com o município (Anexo II) – de forma digital ou presencial - com data agendada e comunicada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Miracatu-SP. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital, sendo o valor residual automaticamente redistribuído entre os demais.

- a) – Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) – Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Para os inscritos como pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ que possua no CNAE identificação com o setor cultural, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- f) -Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual.
- g) - Anexo do projeto elaborado conforme estrutura apresentada no Anexo I deste edital - Modelo de Projeto;
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica ou física.
- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual na modalidade selecionada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



5

j) - Cronograma das atividades do projeto

k) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa do FGTS (caso se inscreva enquanto Pessoa Jurídica) e certidão negativa trabalhista (caso se inscreva enquanto Pessoa Jurídica). O nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Miracatu – SP nos últimos 05(cinco) anos.

**Art. 8º** - A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu – SP. Serão considerados na escolha do quadro de pareceristas, os aspectos técnicos, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade.

§1º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas, instituições ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito ao longo do projeto do audiovisual circunscritos neste edital é de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Miracatu – SP, por quaisquer responsabilidades nas esferas civis e administrativas.

§2º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas à produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação, reprodução e distribuição das obras e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, os pareceristas apresentarão um relatório com as notas de cada projeto ao Departamento Municipal de Cultura de Miracatu – SP.

§4º - Cabe ao Departamento Municipal de Cultura de Miracatu – SP recepcionar as notas dos pareceristas e enviar a relação das análises em todas fases do presente edital para se proceda as







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



6

devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Prefeitura do Município de Miracatu – SP.

**Art. 9º** - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (vinte e cinco por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

**Art. 10** - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Diretores da Gestão Municipal de Miracatu; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do Prefeito e do vice Prefeito, atuem enquanto efetivos ou comissionados no Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu ou participem da elaboração de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

### *Capítulo 3 – Do calendário, das fases do edital e classificação*

**Art. 11** - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade poderá ser redistribuído entre os inscritos/classificados no presente edital.

Parágrafo único - Todos os inscritos/contemplados assinarão termo de responsabilidade com a Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, contendo a caracterização dos dados do proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



7

classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

**Art. 12** - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

Parágrafo único - As regras do presente edital no tocante à tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

**Art. 13** - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal (sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentadas todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180(cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

Parágrafo único - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

### **Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados preliminares, Recursos, Publicação do resultado final**

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



8

III – Apresentar proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito das demandas sócio-culturais do Município de Miracatu – SP;

IV - Apresentar contrapartidas que prestigiem a comunidade miracatuense, como ações educativas na rede pública de ensino, ou ações de circulação de obras/apresentações em equipamentos culturais do município, ou políticas de democratização do acesso à cultura, ou ações voltadas a grupos vulnerabilizados e segmentos sociais como mulheres, pessoas em contexto rural, comunidades tradicionais e afins, ou gerar produto ou finalidade de acesso livre ao acervo, material, imaterial e histórico do município;

V – Apontar membros da equipe residentes e atuantes no município que vão compor o quadro atuante no projeto artístico cultural;

VI - Apresentar proposta que contemple qualidade técnica e conceitual dos produtos/ações e suas distribuições dentro do município.

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critério	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** A fase de recebimento das inscrições vai de 15 (quinze) de maio de 2024 até o dia 04 (quatro) de junho de 2024.

- **Publicação do resultado preliminar**, com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, no dia 14 (quatorze) de junho de 2024.

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Miracatu - SP possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido, incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final. O recurso deverá ser







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



9

devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado e enviados **até o dia 18 (dezoito) de junho de 2024**, para o endereço eletrônico [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br), onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§3º - Segue abaixo o **Calendário** de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	09/05/2024	Publicação do edital e abertura de prazo para impugnação
02	14/05/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital
03	15/05/2024	Abertura para inscrição de projetos
04	22/05/2024	Oficina Presencial para elaboração dos projetos culturais do edital da LPG no Município de Miracatu - SP
05	04/06/2024	Encerramento da fase de inscrições dos projetos culturais
06	05/06/2024	Início da fase de análise e avaliação dos projetos
07	12/06/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	14/06/2024	Publicação do resultado dos projetos pré-classificados e abertura do prazo para recurso
09	14/06/2024	Abertura do prazo para apresentação de recurso
10	18/06/2024	Fim do prazo para recursos
11	21/06/2024	Publicação da classificação final dos projetos aprovados
12	26-28/06/2024	Assinatura dos contratos
13	08-12/07/2024	Período de pagamento dos projetos contratados

### *Capítulo 4 – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e da Prestação de contas*

**Art. 15** - Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o **modelo de projeto (Anexo I)**, contendo demonstrações sobre a atuação do proponente na área específica pleiteada, um relato das atividades artísticas comprovadamente desempenhadas dentro do segmento artístico-cultural, e uma proposta estruturada dentre os itens: apresentação, objeto, roteiro (caso se trate de segmento audiovisual), justificativa, ações de acessibilidade e inclusão. público-alvo, cronograma de execução e projeção orçamentária.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



10

**Art. 16** - Após a publicação dos classificados, assinatura dos termos e pagamento dos recursos, o Departamento de Cultura de Miracatu acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente edital apresentar relatório (Anexo III) a cada 04 (quatro) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

Parágrafo único - Os **valores pagos a cada projeto são de R\$15.071,88** (quinze mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados aos 06 (seis) projetos a serem contemplados por este edital. Os valores serão repassados por meio de depósito bancário em conta corrente da pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto, após assinatura do termo de responsabilidade, no qual conterà as informações bancárias, valores e compromisso com as contrapartidas acordadas.

**Art. 17** - Caso o Departamento de cultura do Município de Miracatu – SP venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

**Art. 18** - A **prestação de contas** dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com o Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Miracatu – SP (Anexo II), contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - Um relatório de prestação de contas (Anexo III) deverá ser enviado ao Departamento Municipal de Cultura, via e-mail [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br), a cada 04 (quatro) meses de execução do projeto, a contar da data do pagamento dos recursos. O Relatório (Anexo III) deve conter a descrição das atividades já realizadas e das ações já cumpridas dentro do plano de execução submetido quando da inscrição do projeto. Também deverá contar com relatório fotográfico e registros afins que comprovem tais feitos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



11

§3º - O Departamento Municipal de Cultura poderá a todo e qualquer momento solicitar adequações ou informações complementares faltantes no relatório apresentado, desde que demonstre e indique a ausência de fatos ou dados previstos no projeto submetido, contrapartidas deste edital, ou concordadas em termo de compromisso assinado com a Prefeitura Municipal.

§4º **O prazo máximo para conclusão dos projetos será até o dia 31/12/2024**

**Art. 19** - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente venha a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

### *Capítulo 5 – Das Disposições finais*

**Art. 20** - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Responsabilidade (Anexo II) que será fornecido pela Prefeitura de Miracatu – SP. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

**Art. 21** - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Miracatu – SP se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

**Art. 22** - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

**Art. 23** - **Outras informações podem ser solicitadas através do e-mail [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



12

**Art. 24** – Caso o Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP, decida realizar alterações relativas às datas previstas de publicação das fases previstas no presente edital e outros aspectos referente ao presente edital, estas serão realizadas mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Miracatu – SP e no Diário Oficial do Município.

Miracatu, 08 de maio de 2024.

Vinícius Brandão de Queiroz  
**Prefeito do Município de Miracatu.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



13

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO A SER APRESENTADO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

##### 1. DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL:

(Neste item o proponente deverá apresentar uma breve descrição de como foi a sua trajetória artística, mesmo que tenha ocorrido em mais de uma área, como links e fotos que atestem sua presença, dando destaque para as datas e os eventos nos quais o mesmo participou)

##### 2. ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPROVADAS:

(Descrever como se encontra o desenvolvimento da sua atividade artística em termos de eventos, apresentações, projetos nos quais o proponente se fez presente nos últimos 12(doze) meses)

##### 3. APRESENTAR UMA PROPOSTA DE UM PROJETO ESTRUTURADO COM UMA NARRATIVA DE CONTRIBUIÇÕES IMPORTANTES PARA O CONTEXTO SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - SP:

(Neste tópico o proponente fará a apresentação do seu projeto nas modalidades previstas no presente edital. Como sugestão apresentamos abaixo elementos que irão possibilitar um entendimento e uma compreensão melhor a respeito da proposta apresentada)

- a) Apresentação: explique de forma clara e objetiva como será realizada a(s) sua(s) ação(s);
- b) Objeto: fale sobre o porquê da realização deste trabalho e qual o produto final ou os resultados que se espera;
- c) Roteiro e tema proposto: Contendo a narrativa, formato e tempo de duração;
- d) Justificativa: explique porquê o seu projeto é importante para a cidade de Miracatu ou para a comunidade para qual ele se dedica;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



14

e) Acessibilidade e inclusão: Descreva as ações ou políticas de acessibilidade e inclusão social inseridas no seu projeto (como democratização do acesso, prioridade para segmentos sociais, acessibilidade para pessoas com deficiência, promoção educativa, etc);

f) Público-Alvo: fale sobre o público para o qual o seu projeto se destina (projeção da quantidade, faixa etária, contexto social, econômico e cultural, etc);

g) Cronograma de Execução: Descreva da forma mais detalhada que puder, as etapas de ação do seu projeto (como pré-produção, execução - contendo carga horária, quantidade de exposições e locais de realização (caso haja), e pós-produção) - o prazo de execução do projeto é até o dia 31/12/2024; h) Orçamento de Execução: apresente a distribuição do recurso, dentre as etapas de execução do seu projeto.

#### 4. APONTAR OS MEMBROS DA TO:

(Neste tópico o proponente deverá apresentar nominalmente os membros da equipe que farão arte do projeto, suas funções e expertises, mesmo que não cite nominalmente todos na suas respectivas funções, cite pelo menos aqueles que fizeram parte do processo de desenvolvimento e concepção da idéia do projeto ora apresentada).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



15

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Prefeito do município de MIRACATU - SP, através do Departamento Municipal de Cultura, de MIRACATU - SP, no uso de suas atribuições legais autoriza pagamento do Recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo e a contrapartida da prestação de serviços de atividades culturais destinadas ao município MIRACATU - SP desde que seja prestado, por parte do comprometente, nos termos abaixo definidos:

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022 que institui a Lei Paulo Gustavo e os Decretos Federais de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e o de nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamentaram a Lei acima citada que dispõe sobre mecanismos de financiamento e fomento a projetos artísticos e culturais, com destinação prevista em lei para o setor do audiovisual e para outras expressões artísticas culturais.

CONSIDERANDO, que a execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade decorre do recebimento de recursos que o proponente fez jus em face de sua inscrição e aprovação no edital de nº 01/2024 com o objetivo de fomentar o seu fazer artístico cultural através da execução das atividades/ações em conformidade com o Departamento Municipal de Cultura do município de MIRACATU - SP;

**Objeto:** Pagamento em cota única no valor de **R\$ XXX**, pagos em parcela única por meio de depósito em conta corrente do contemplado.

**Fundamento Legal:** Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022 que institui a Lei Paulo Gustavo e os Decretos Federais de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e o de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



16

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado a Prefeitura Municipal de Miracatu, inscrito no CNPJ nº: 46583654000196, com sede à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira 360, – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000, MIRACATU - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão de Queiróz, brasileiro, solteiro, doravante denominado de **compromissário**, e, de outro lado, o beneficiado, XXXXXXXX, portador do RG: 1.111.111, portador do CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-56 (caso seja proponente pessoa jurídica) e CPF: 666.666.666-69 doravante denominado **compromitente**, celebram este TERMO DE COMPROMISSO, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O compromissário realizará o pagamento em cota única em favor do compromitente da ordem de **R\$ XXX,XX**), por meio de depósito em conta corrente nºXXXX, agência: XXX, banco: X e fará a execução da atividade proposta quando da inscrição no edital de nº 01/2024 nos mesmos termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O compromitente assume a obrigação de efetuar a prestação de serviços e a realização das atividades previstas no edital/contrapartida ao qual concorreu junto ao Departamento Municipal de Cultura deste município de MIRACATU - SP, a qual comunicará da realização do evento com prazo mínimo de 15(quinze) dias, caso o compromitente não possa participar, poderá solicitar alteração da data da sua apresentação no máximo por 02(duas) vezes, sendo totalmente responsável por questões ligadas ao direito de imagem, direitos autorais em relação a toda obra produzida nos termos do edital de nº 01/ de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica acordado entre ambas as partes a data final para a execução da apresentação no dia XX/XX/XX.

### CLÁUSULA QUARTA:

O compromitente fica responsável pelo manuseio do recurso e da viabilização dos meios para execução das atividades previstas quando da inscrição no edital, ficando a compromissária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



17

responsável por disponibilizar espaços públicos e equipamentos culturais quando da realização de shows, apresentações musicais, teatro, dança, projeções e similares.

### CLÁUSULA QUINTA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas vias) de igual teor.

MIRACATU - SP, XX de X de 202X.

---

PREFEITO  
COMPROMISSÁRIO

---

COMPROMITENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



18

### ANEXO III

#### Relatório de prestação de contas do proponente

1. Nome do proponente contemplado
2. Endereço residencial do proponente
3. Número de telefone de contato/email
4. Nome da pessoa jurídica (caso seja contemplado enquanto Pessoa Jurídica)
5. CNPJ da pessoa jurídica (caso seja contemplado enquanto Pessoa Jurídica)
6. Nome do projeto/evento apresentado
7. Segmento e modalidade que faz parte o projeto/evento
8. Data de realização do projeto
9. Local de realização do projeto/evento
10. Aproximadamente qual é o público que vocês estimam que se fez presente no projeto/evento?
11. Indique os links de divulgação e relação de ações de comunicação e das ações/atividades previstas em seu projeto:
12. O projeto/evento foi comunicado oficialmente ao Departamento de Cultura?
13. Qual é a avaliação que você faz a respeito do projeto/evento?
14. Quais foram as dificuldades que você enfrentou para realizar o projeto?
15. O recurso que você recebeu foi manejado conforme previsto no seu plano orçamentário? Se não, explique os ajustes feitos:
16. Quais foram os meios que você utilizou para complementar os recursos financeiros, caso tenha sido necessário?







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [cultura@miracatu.sp.gov.br](mailto:cultura@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



19

17. Quantos membros fizeram parte da sua equipe?
18. Quais foram as atribuições/funções dos membros da equipe?
19. Existem fotos, postagens e outros arquivos digitais que comprovem a realização do projeto/evento. Caso existam, inclua os links para observação e comprovação da atividade realizada
- 20 Confirme e comprove ação por ação prevista em seu projeto contemplado, contendo quantidade de público alcançado, carga-horária e realização dos objetivos esperados.

Miracatu, dia, mês, ano.

Assinatura  
NOME DO PROPONENTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D37-CBD2-B005-CA3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 09/05/2024 15:47:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/6D37-CBD2-B005-CA3C>